



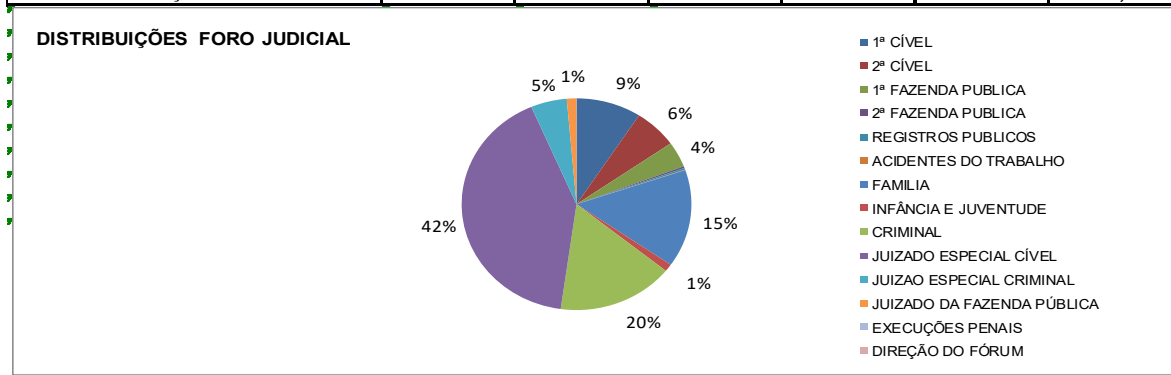
# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0038012-17.2017.8.16.6000

<b>ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA</b>	
ORDEM DE SERVIÇO N°	36/2017
COMARCA:	CIANORTE
SERVENTIA:	DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA:	21 e 22/06/2017
<b>JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FÓRUM</b>	
	Dra. FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES
<b>RESPONSÁVEL</b>	
Titular:	Luiz Henrique Códolo
Telefone:	(44) 3629-6537

## DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
1ª CÍVEL	975	1204	974	343	3496	85,27
2ª CÍVEL	699	764	644	226	2333	56,90
1ª FAZENDA PÚBLICA	915	250	258	66	1489	36,32
2ª FAZENDA PÚBLICA	4	33	49	17	103	2,51
REGISTROS PÚBLICOS	75	11	15	1	102	2,49
ACIDENTES DO TRABALHO	18	5	2	0	25	0,61
FAMÍLIA	1277	1901	1707	813	5698	138,98
INFÂNCIA E JUVENTUDE	336	17	74	7	434	10,59
CRIMINAL	1614	2200	1729	710	6253	152,51
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2902	6649	4320	1916	15787	385,05
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	626	552	529	232	1939	47,29
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	10	133	283	83	509	12,41
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	2	8	1	0	11	0,27
<b>TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL</b>	<b>9453</b>	<b>13727</b>	<b>10585</b>	<b>4414</b>	<b>38179</b>	<b>931,20</b>



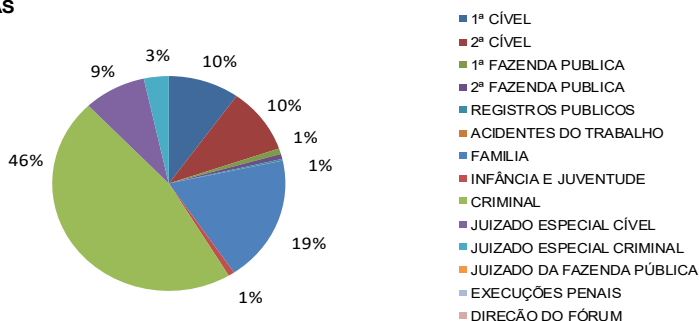


# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0038012-17.2017.8.16.6000

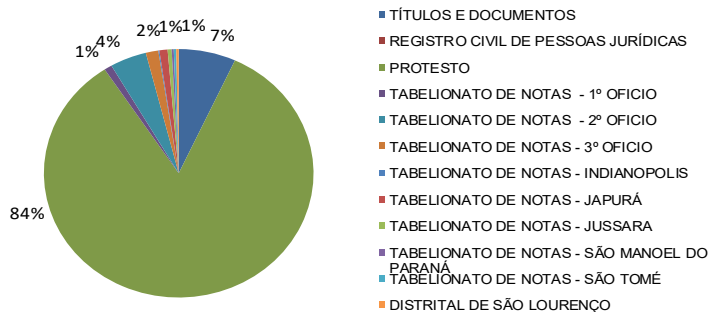
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
1ª CÍVEL	227	189	245	74	735	17,93
2ª CÍVEL	230	192	239	73	734	17,90
1ª FAZENDA PÚBLICA	4	26	23	10	63	1,54
2ª FAZENDA PÚBLICA	3	21	22	10	56	1,37
REGISTROS PÚBLICOS	16	1	2	0	19	0,46
ACIDENTES DO TRABALHO	1	0	0	0	1	0,02
FAMÍLIA	320	413	467	212	1412	34,44
INFÂNCIA E JUVENTUDE	34	7	21	2	64	1,56
CRIMINAL	805	945	1201	511	3462	84,44
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	177	169	209	90	645	15,73
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	75	71	80	31	257	6,27
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0,00
EXECUÇÕES PENAIS	0	0	0	0	0	0,00
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS</b>	<b>1892</b>	<b>2034</b>	<b>2509</b>	<b>1013</b>	<b>7448</b>	<b>181,66</b>

## DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	2074	1944	2237	914	7169	174,85
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0	0	0	0	0	0,00
PROTESTO	29507	29280	21662	7273	87722	2139,56
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO	324	275	287	86	972	23,71
TABELIONATO DE NOTAS - 2º OFÍCIO	1428	1525	1171	471	4595	112,07
TABELIONATO DE NOTAS - 3º OFÍCIO	449	501	452	167	1569	38,27
TABELIONATO DE NOTAS - INDIANÓPOLIS	41	46	33	14	134	3,27
TABELIONATO DE NOTAS - JAPURÁ	307	289	329	100	1025	25,00
TABELIONATO DE NOTAS - JUSSARA	156	161	147	38	502	12,24
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO MANOEL DO PARANÁ	84	78	74	27	263	6,41
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO TOMÉ	94	94	108	13	309	7,54
DISTRITAL DE SÃO LOURENÇO	92	79	112	22	305	7,44
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>34556</b>	<b>34272</b>	<b>26612</b>	<b>9125</b>	<b>104565</b>	<b>2550,37</b>

## DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL





# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0038012-17.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
1ª CÍVEL	123,21	85,27	-31%
2ª CÍVEL	57,72	56,90	-1%
1ª FAZENDA PUBLICA	39,05	36,32	-7%
2ª FAZENDA PUBLICA	24,65	2,51	-90%
REGISTROS PUBLICOS	7,98	2,49	-69%
ACIDENTES DO TRABALHO	1,47	0,61	-59%
FAMILIA	87,91	138,98	58%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	25,35	10,59	-58%
CRIMINAL	98,37	152,51	55%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	176,07	385,05	119%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	43,26	47,29	9%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,65	12,41	1810%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	0,00	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,12	0,27	124%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
1ª CÍVEL	20,86	17,93	-14%
2ª CÍVEL	13,33	17,90	34%
1ª FAZENDA PUBLICA	0,00	1,54	0%
2ª FAZENDA PUBLICA	0,00	1,37	0%
REGISTROS PUBLICOS	1,44	0,46	-68%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,35	0,02	-93%
FAMILIA	34,86	34,44	-1%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	8,86	1,56	-82%
CRIMINAL	55,67	84,44	52%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	10,47	15,73	50%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	3,35	6,27	87%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	0,00	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	174,86	174,85	0%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	0,00	0%
PROTESTO	2479,74	2139,56	-14%
TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFICIO	29,09	23,71	-19%
TABELIONATO DE NOTAS - 2º OFICIO	127,84	112,07	-12%
TABELIONATO DE NOTAS - 3º OFICIO	39,30	38,27	-3%
TABELIONATO DE NOTAS - INDIANÓPOLIS	3,67	3,27	-11%
TABELIONATO DE NOTAS - JAPURÁ	27,74	25,00	-10%
TABELIONATO DE NOTAS - JUSSARA	14,05	12,24	-13%
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO MANOEL DO PARANÁ	7,74	6,41	-17%
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO TOMÉ	7,63	7,54	-1%
DISTRITAL DE SÃO LOURENÇO	10,05	7,44	-26%

## DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	41050	Selo Digital do Distribuidor	34750
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	500

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	26300	Selo Digital do Distribuidor	9750
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	500



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

2002 - 2017
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN
EM DIA

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

1.

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
<b>Constatações e determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.</li></ul>		

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
<b>Constatações e Determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.</li></ul>		



## DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal, as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e do Ofício-Circular nº 52-15.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

2.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		



2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?

## RECOMENDAÇÕES

**Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias. Cabe ao Distribuidor o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor - Regularizar.**

## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

3.

	SIM	NÃO
<b>3.1</b> Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

<b>3.2</b> O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
---	--	--

**RECOMENDAÇÕES**

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

4.

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

### RECOMENDAÇÕES

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a





intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor,



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0038012-17.2017.8.16.6000

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça